DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

DECRETO Nº 1568/2022
03 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE CARÁTER EFETIVO DO SEU QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Concurso Público Simplificado ou Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022** para provimento de cargos públicos de caráter efetivo, com execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, contratada por essa municipalidade através do Contrato Administrativo nº 033/2022, celebrado após ela sagrar-se vencedora em regular processo licitatório, na forma que segue:

Nível Ensino Fundamental

ITEM	CARGO	VAGAS	REF	C/H SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Merendeira	01	06	40h	R$ 1.395,19	Ensino fundamental completo.
02	Motorista	01	12	40h	R$ 1.911,26	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D".

Nível Ensino Médio e Técnico

ITEM	CARGO	VAGAS	REF	C/H SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
03	Agente Comunitário de Saúde	01	11	40h	R$ 1.839,59	Ensino médio, Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "AB" e Residir no Município na data da inscrição no Concurso Público.
04	Agente de Combate às Endemias	01	10	40h	R$ 1.696,24	Ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "AB".
05	Assistente Administrativo	CR	07	40h	R$ 1.457,37	Ensino Médio Completo.
06	Auxiliar de Creche	01	07	40h	R$ 1.457,37	Ensino Médio Completo.
07	Auxiliar Odontológico	01	11	40h	R$ 1.839,59	Ensino médio e curso de Auxiliar em Saúde Bucal com registro em Conselho competente
08	Inspetor de Alunos	CR	12	40h	R$ 1.911,26	Ensino médio.
09	Técnico em Enfermagem	01	12	40h	R$ 1.911,26	Ensino médio e curso técnico de enfermagem com registro no COREN.

Nível Ensino Superior

ITEM	CARGO	VAGAS	REF	C/H SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
10	Assistente Social	CR	27	30h	R$ 5.303,70	Curso superior em serviço social com registro em órgão da classe.
11	Dentista PSF	01	28	40h	R$ 5.781,50	Curso superior em Odontologia e registro no CROSP.
12	Enfermeiro	CR	27	40h	R$ 5.303,70	Curso superior e registro no COREN
13	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais	01	22	40h	R$ 3.583,60	Ensino Superior e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "AB".

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

ITEM	CARGO	VAGAS	REF	C/H SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
14	Fisioterapeuta	CR	26	30h	R$ 4.969,19	Curso superior em Fisioterapia e registro no CREFITO.
15	Médico	02	35	40h	R$ 12.128,61	Curso superior de Medicina e registro junto ao Conselho Regional de classe
16	Nutricionista	CR	24	40h	R$ 4.156,96	Curso superior em Nutrição, com registro no Conselho respectivo.
17	Professor I - Infantil	01	001 /A	20h	R$ 1.839,59	Habilitação específica em Normal Superior ou Pedagogia em instituição reconhecida.
18	Professor III – Especialista em Inglês	01	0001 /A	30h	R$ 2.759,35	Curso Superior em licenciatura plena correspondente área em que irá atuar.
19	Psicólogo	01	23	20h	R$ 3.822,47	Curso superior em psicologia, com registro no Conselho correspondente.

ARTIGO 2º - Fica nomeada a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** encarregada de acompanhar e fiscalizar o Concurso Público autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: **CRISTIANE PESSOA TRINDADE** – RG 40.363.748-X-SSP/SP
1º Membro: **RICARDO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES** – RG 32.842.338-7-SSP/SP
2º Membro: **RODRIGO DE ALMEIDA GOMES** – RG 30.800.820-0-SSP/SP

PARÁGRAFO ÚNICO- Após a publicação do deferimento das inscrições do Concurso Público, os membros da comissão fiscalizadora ficarão incumbidos de verificar a lista de inscritos e, caso algum candidato inscrito no Concurso Público possua parentesco de até 3º grau com algum deles, deverá comunicar o Prefeito Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis e o membro ser substituído por outro servidor público efetivo que não se enquadre em tal circunstância.

ARTIGO 3º - Fica nomeada a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** encarregada de coordenar e operacionalizar o Concurso Público autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros representantes da empresa responsável pela execução técnico-administrativa:-

Presidente: **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA** – RG 11.741.320 SSP/SP
1º Membro: **JOÃO JOSUÉ LOPES** – RG 30.690.188-2 SSP/SP
2º Membro: **JOSÉ ARNALDO FRANCISCO MARQUES** – RG 9.210.671 SSP/SP

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão participar do Concurso Público colaboradores da empresa **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA** e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

ARTIGO 4º - A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e a Comissão Organizadora do Concurso Público terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Concurso Público nº 001/2022, estabelecidas em Edital.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 03 de junho de 2022.

JOSE LUIZ GAVA:05697854803
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GAVA:05697854803
Dados: 2022.06.03 16:02:24 -03'00'

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal de Suzanápolis

[1] Apesar de o valor correspondente a referência salarial disposta na Lei Municipal para o cargo de Médico 40h ser de R$ 12.128,96 (doze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), atualmente não é possível a percepção do salário integral, pois o subsídio atual do Prefeito fixado pela Lei Complementar n° 103 de 02 de julho de 2020 é de R$ 9.200,02 (nove mil, duzentos reais e dois centavos). Sendo assim, considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu inciso XI do art. 37, que aplica como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito para a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, o valor da remuneração excedente ao subsídio do Prefeito será glosado, ao menos até o fim da legislatura atual, uma vez que o subsídio é sempre fixado no final da legislatura para vigorar na subsequente.